



CONTRATO Nº 0078/2002-

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa ENTHERM Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e ENTHERM - Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda., com sede no SAAN, Quadra 03, Lote nº1000, CEP 71220-000, Brasília - DF, fax nº (61) 233-9254, telefone nº (61) 233-0701, CNPJ-MF nº 00.681.882/0001-06, e-mail entherm@persocom.com.br, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu diretor, EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº 1700445, expedida pela SSP-DF, CPF nº 489.076.698-72, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2002, homologada pelo Senhor Diretor-Geral à fl. 2767 do Processo nº 017.988/01-2, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 2385/2420, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nº 15/97, 24/98 e 26/98 da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de exaustão, ventilação e refrigeração, do Complexo Arquitetônico do SENADO FEDERAL, centro de transmissão e suas Residências Oficiais, com tratamento químico dos sistemas de água de condensação e gelada, fornecimento de todas as peças, materiais e insumos necessários, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as especificações a seguir e proposta da CONTRATADA, fls. 2385/2420.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SENADO disponibilizará à CONTRATADA, conforme ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 22 de 1997, os espaços físicos necessários para sua instalação e execução dos serviços objeto deste contrato. A Contratada, na oportunidade da vistoria, deverá conhecer os espaços que serão disponibilizados, bem como os seus respectivos valores.

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 - LISTA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Tipo de equipamento	Quantidade	Característica
Torres	4	300 m3/hr
	2	400 m3/hr
Self Contained	2	5 TR
	4	7,5 TR
	3	10 TR
	1	13 TR
	4	15 TR
	2	20 TR
	1	25 TR
Multisplit e splits	2	1 TR
	71	1,5 TR
	47	2 TR
	8	2,5 TR
	4	3 TR
	2	3,5 TR
Fancolete	14	0,6 TR
	31	1TR
	119	1,5 TR
	180	2 TR
	347	2,5 TR



	11	3 TR
Fancoil	24	3 TR
	7	4 TR
	27	5 TR
	6	6 TR
	4	7,5 TR
	27	8 TR
	24	10 TR
	13	12 TR
	2	13 TR
	7	15 TR
	2	19 TR
	8	20 TR
	2	25 TR
	2	30 TR
Ar condicionado Evaporativo	2	1,5 TR
Exaustores	207	70 m3/hr
	8	5000 m3/hr
Caixa de Renovação de Ar	27	33 CV
Chiller	1	20 TR
	1	40 TR
	2	50 TR
	2	60 TR
	1	80 TR
Centrífuga	2	310 TR
	2	450 TR
	2	500 TR
Bombas água gelada	2	25 m3/hr
	2	28 m3/hr
	2	29 m3/hr
	2	33 m3/hr
	3	50 m3/hr
	2	120 m3/hr
	4	135 m3/hr
	2	200 m3/hr
	3	210 m3/hr
	4	250 m3/hr
	2	310 m3/hr
	2	400 m3/hr
Bombas água condensação	2	300 m3/hr
	2	310 m3/hr
	3	435 m3/hr
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1308	

Tipo de equipamento	Quantidade	Característica
TOTAL DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA E DE CONDENSÇÃO	17.000	Valor estimado em metros lineares
VOLUME DE ÁGUA A SER TRATADA - GELADA E DE CONDENSÇÃO	310	Valor estimado em m ³
METRAGEM TOTAL DE DUTOS DE AR	15.000	Valor estimado em metros lineares

1.2 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Serviço Médico	24 horas – 7 dias por semana



Biblioteca – obras raras	24 horas – 7 dias por semana
Rádio Senado	24 horas – 7 dias por semana
TV Senado	24 horas – 7 dias por semana
Prédio Telefonia – Setor de equipamentos	24 horas – 7 dias por semana
Salão Nobre	7:30 às 22:30 horas em dias úteis e 8:00 às 17:00 horas fins de semana e feriados
Plenário	7:30 às 22:30 horas em dias úteis e 8:00 às 17:00 horas fins de semana e feriados
Auditório Petrônio Portella	7:30 às 22:30 horas em dias úteis e 8:00 às 17:00 horas fins de semana e feriados
Demais locais	7:30 às 22:30 horas em dias úteis

1.3 - EQUIPE MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PERMANENTE NO SENADO

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO DE TRABALHO
Engenheiro mecânico residente	1	8:30 às 18:30 horas (NO MÍNIMO)
Auxiliar de escritório	1	8:30 às 18:30 horas
Mecânico	25	8:30 às 18:30 horas
Eletricista	5	8:30 às 18:30 horas
Auxiliar de mecânico e/ou eletricista	30	8:30 às 18:30 horas
Operador	6	8:30 às 18:30 horas
Técnico em tratamento de água	2	8:30 às 18:30 horas

1.3.1 - EQUIPE PLANTONISTA

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO DE TRABALHO
Mecânico plantonista	Quantidade necessária	Destinados a formar equipes de plantão
Eletricista plantonista	Quantidade necessária	Destinados a formar equipes de plantão

1.4 - EQUIPE DE APOIO

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO DE TRABALHO
Técnico Especialista em Centrífugas	Quantidade necessária	Executar manutenção anual das Centrífugas
Pedreiro	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.
Gesseiro	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.

Pintor	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.
Marceneiro	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.
Duteiro	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.
Soldador industrial	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.
Técnico em Eletrotécnica	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.
Serralheiro	Quantidade necessária	À disposição do Senado para atender necessidade de serviço.

1.5 – PEÇAS E FERRAMENTAS MÍNIMAS A SEREM MANTIDAS NO SENADO

QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS
PARA FANCOILS		
05	pç	motor vent. Marca EBERLE (capac.1/2; 1/6; 1/8; 1/15; 1/20)cv, eixo dos (dois) lados.
05	pç	motor vent. Marca EBERLE (capac.1/6; 1/8;)cv, eixo apenas de 1(um) lado.
05	pç	motor ventilador marca construções elétricas Ltda (capac. 1/6; 1/8; 1/15.CV)
05	pç	motor ventilador marca TGM (capac. 1/2;1/6; 1/8;CV)
03	pç	motor ventilador Mebsa (capac. 1/6; 1/8 cv) 1 eixo e 2 eixos
10	pç	motor ventilador MEBSA (capac. 1/20 cv) eixo dos 2 (dois) lados
08	pç	tampas p/ motor ventilador marca EBERLE (capac. 1/6; 1/8; 1/15)cv.
15	pç	termostatos ambiente
30	pç	de cada fusível de vidro 4A e 2A
30	pç	capacitores de fase 5 MF conjugados
03	pç	válvulas de 3 vias (1/2";3/4"e 1") completas
20	pç	chaves seletora
20	pç	transformadores 220 V x 24 V ,75 VA
12	pç	de cada rolamento (mod.GY1100KRRB e GY1104KRRB).
10	pç	base para fusível de vidro
06	pç	botoeira siemens 6A 35a8-800-oab11
03	pç	termostatos ambientes
02	pç	termostato para válvula de três vias jonhson.
04	pç	de cada rolamento (uc 205, as 205, 6203, 6204, 6205, 6206, 6209, 6309)
04	pç	tampas p/ motor ventilador Mebsa (capac.1/6; 1/8)cv
PARA SELF CONTAINED		
04	pç	de cada correia modelos: (A26;A28;A29;A35;A36;A38;A41;A42;A50;A54;B43;B50;B68;B69;B70; B72)
08	pç	de cada correia modelos (A33; A43;A45;A49; B33; B74;B78)
01	pç	de cada polias de alumínio 2 canais B conf. tamanho: (133; 180; 254) mm.
01	pç	de cada polias de alumínio 2 canais A conf. tamanho: (133; 150; 180; 254) mm
01	pç	de cada polias de alumínio 1 canal A conf. tamanho: (95; 133; 150; 200 e 254) mm
01	pç	de cada polias de alumínio 1 canal B conf. tamanho: (133; 180; 254) mm.
02	pç	pressostatos de alta e baixa pressão
03	pç	termostatos Retorno (modelo DDT 3403 Cibracon)
02	pç	de cada pressostatos de óleo
02	pç	de cada contactoras conf. marcas e modelos: telemecanique (LC1 D1810; D3210; D163; D093; D123; D253; D403).



02	pç	de cada contactoras conf. marcas e modelos: siemens (3TB44; 3TF44; 3TB42; 3TF43; 3TF41).
10	pç	nipel 1¼" npt
02	pç	de cada relê sobrecarga conf. marca e modelo: telemecanique (2,5 a 4,0 ; 4,0 a 6,0; 5,5 a 8,0; 13 a 18 e 18 a 25) A.
02	pç	de cada relê sobrecarga: siemens (1,5 a 2,5; 4,0 a 6,0; 13 a 18; 20 a 32) A
20	pç	de cada fusível Diazed (2,5 A; 6 A; 10 A e 16 A).
09	pç	de cada fusível Diazed (25 A e 50 A)
05	pç	fusível Diazed 50 A mod. 3NA1
10	pç	tampões ¼" p/ válvulas Shiraider
30	pç	fusíveis de vidro 2 A
30	pç	fusíveis de vidro 4 A.
01	pç	de cada válvula solenóide (tamanho 5/8" e 7/8").
01	pç	transformador (220 X 110)V,200 VA
10	kg	gás R – 11
15	kg	gás R – 22
01	pç	de cada visor de líquido (5/8" e 7/8").
02	pç	de cada filtro secador (350 x ½", 210 X ½", 350 X 5/8", 350 X 7/8").
PARA TORRES DE RESFRIAMENTO		
04	pç	rolamentos nº 6311 para o motor
04	pç	rolamentos mancal nº gn 111krb2 (fafinir).
04	pç	correias B-93
01	pç	termostato torre modelo EGOT 150 KII
01	pç	chave de fluxo U.L. Type: BQS C130p ½".
01	pç	bóia 2" compensação de água da torre
06	pç	correias C 210
PARA CENTRÍFUGAS		
100	litros	óleo tellus 68
02	jogos	orings centrífuga carrier 19DG6158CN
02	jogos	orings centrífuga carrier 19DH7896CQ
02	pç	filtros cartridge KH09AZ002
01	pç	termômetro
05	pç	manômetro 0 a 21 Kgf/cm2
02	pç	filtros cartridge KH19YZ-140
02	pç	acess cover gasket 19DH31 – 11
04	pç	termostatos tipo capela ½"(0 a 50° c.)
200	kg	gás R – 11
PARA QUADROS ELÉTRICOS		
03	pç	fusível DIN1 (200 A).
03	pç	de cada fusível DIN2 (300 e 350 A).
03	pç	fusível DIN3 500 A
09	pç	fusível diazed 2 A
03	pç	fusível tipo cartucho N° OT520 20 ^A
03	pç	fusível R 1240-3 630 A
03	pç	fusível 3NA1 541 1000 ^A
01	pç	contactora 3TB42 siemens
01	pç	contactora 3TA63 siemens.
01	pç	contactora CA2 DN1229 telemecanique
01	pç	contactora LC1 D3210 telemecanique
02	pç	contatos auxiliares telem. LA1D11
01	pç	de cada relê de sobrecarga (18 a 25 e 30 a 40 A) telemecanique
01	pç	relê de sobrecarga 3ua52 16 2a 25 A siemens
02	pç	relê de tempo DTE1 0 a 30 Seg.
02	pç	relê de tempo Coel BST 0 a 30 Seg.
PARA OS CHILLERS		
02	pç	tubo capilar
01	pç	pressostato de óleo.



01	pç	pressostato de alta.
01	pç	pressostato de baixa.
01	pç	contactora telem. CA2-EN 131.
01	pç	contactora LC1 D403
01	pç	relê de sobrecarga telem. LRI D4054 (30 a 40) A
02	pç	relê de sobrecarga telem. LR1 D0964 (2,5 a 4,0) A.
30	kg	gás R-22.
10	kg	gás R-11.
PARA AS BOMBAS DA CMII, CMIII E BOMBAS DOS CHILLERS		
02	pç	termômetros tipo capela 0 a 80° F.
02	pç	manômetros -30 a +30lb/in².
02	pç	de cada manômetros (0 a 15 kgf/cm²) e (0 a 21kgf/cm²).
02	pç	de cada rolamentos (6314, 6312, 6311, 6310, 6212, 6211, 6210).
02	m	de cada cordão grafitado espes. 1/4" e 3/8".
05	L	óleo móbil HD SAE40.

QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS FERRAMENTAS
02	pç	alicate de corte
01	pç	alicate Pop (vertical).
02	pç	alicates amperímetros.
08	pç	alicates universais.
01	pç	anemômetro.
08	pç	baldes de 10 litros (plástico).
01	pç	bico de corte para PPU
01	pç	bomba de vácuo Mínimo 10 CFM.
01	pç	bomba de vácuo mínimo 18 CFM.
01	jogo	chave canhão 4 a 10mm.
01	jogo	chaves allen em milímetros 2 a 10 mm.
01	jogo	chaves allen em polegada 3/32" a 3/8".
01	jogo	chaves cachimbo em mm
01	jogo	chaves cachimbo em polegada
01	jogo	chaves catraca p/ refrigeração
01	jogo	chaves combinadas em polegada.
10	pç	chaves de fenda (cotoco).
10	pç	chaves de fenda pequenas
10	pç	chaves fenda médias.
10	pç	chaves phillips médias.
10	pç	chaves phillips (cotoco).
10	pç	chaves Phillips pequenas.
04	pç	chaves grifo 14",18",24",e 36".
02	pç	chaves inglesa 12".
02	jogo	de cada chave canhão [3/16", 1/4", 5/16".]
02	pç	cilindros de nitrogênio 7 m³.
01	pç	computador c/ impressora. Configuração mínima Pentium 75 Mhz com CDRom e monitor 14" colorido. O micro deverá ter instalado nele os programas Windows 95, Microsoft Word e Access.
01	pç	decibelímetro.
01	pç	detector de vazamento de gás
02	pç	escada (ferro dobrável) 1 m
03	pç	escadas (ferro dobrável) 3 m
03	pç	escadas (ferro dobrável) 2 m
03	pç	escadas (ferro dobrável) 4 m
08	pç	escovas de nylon
01	pç	ferro de solda estanho (grande, tipo machadinha)



01	jogo	flangeador de tubo
01	pç	furadeira de bancada
01	pç	furadeira industrial.[de impacto]
01	pç	furadeira manual
02	pç	garrafas 1 m³ (01 oxigênio 01 acetileno)
02	pç	manifold (alta e baixa)
01	pç	máquina de solda 250 A
01	pç	máquina slique lavar sistemas
02	pç	Máquinas lava jato.semi-industrial
01	pç	Megômetro.[500 volts escala de 0 a 1000 megahoms]
01	pç	motor esmeril e escova de aço
01	pç	Policorte
01	pç	PPU (oxigênio, acetileno)
01	pç	prensa Hidráulica.500
01	pç	Psicrômetro
02	pç	Purgadores de ar ¾ ferro fundido
03	pç	saca polia (01 pequeno, 01 médio e 01 grande)
02	pç	Termômetro eletrônico1 ponta (medir temperatura ambiente)
01	pç	Termopar
01	pç	torno morsa nº 05
01	pç	Torquimetro com escala até 180 ft/lbf
01	pç	Transferidora ou recuperadora de gás
01	pç	Vacuômetro
01	pç	Termo-higrógrafo

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 1 - manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- 2 - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- 3 - efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato; e
- 4 - obter junto ao CREA - DF a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do presente contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e novas, respeitados os critérios e normas técnicas recomendados pelo fabricante e o estipulado neste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comprovar a aquisição das peças originais e novas mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ao gestor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA executará os serviços de maneira a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando se fizer necessária a substituição ou reposição de componentes, deverá a CONTRATADA efetuá-la sem qualquer custo adicional para o SENADO. As peças retiradas serão de propriedade do SENADO, devendo a CONTRATADA entregá-las ao responsável pela fiscalização dos serviços.



PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá manter atualizado o banco de dados do SENADO, desenvolvido em ACCESS, apresentando, junto com a nota fiscal de prestação dos serviços, um disquete contendo todas as informações referentes aos equipamentos mantidos até a data da nota.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 6 (seis) meses, colocar as instalações de ar condicionado do SENADO dentro das exigências da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, e Resolução RE - 176, de 24 de outubro de 2000, incluindo limpeza e desinfecção de dutos, sempre que a análise de qualidade do ar, a ser realizada semestralmente por empresa especializada, contratada pelo SENADO, indicar necessidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços de manutenção deverão incluir ainda demolição, retiradas e recomposição, incluindo reboco, pintura, forros, painéis e portas de madeira e pavimentação, com a remoção de entulhos gerados por esses serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Sempre que forem necessários os serviços dos profissionais da equipe de apoio, relacionada no item 1.4, da cláusula primeira, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do gestor, exceção feita aos casos de emergência, que deverão ter atendimento imediato.

PARÁGRAFO NONO - O total cumprimento da relação mínima de procedimentos de manutenção não exime a responsabilidade da CONTRATADA de manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As peças e ferramentas relacionadas no item 1.5 da cláusula primeira representam as quantidades mínimas que devem ser mantidas no SENADO. Essa relação poderá ser ampliada pela CONTRATADA visando otimizar a agilidade e qualidade nos serviços prestados. A determinação do material a ser mantido no SENADO é de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os equipamentos de medição devem estar aferidos pelo Inmetro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SENADO uma relação atualizada dos funcionários, devidamente capacitados, que compõem seu corpo técnico. Sempre que houver mudança na equipe permanente, o gestor deverá ser notificado, por escrito, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O aceite do novo profissional ficará a cargo do gestor, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais são cumpridas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, através de folha individual de frequência mensal e/ou cartão de ponto. As cópias da folha de frequência e/ou dos cartões de ponto deverão ser entregues mensalmente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter no SENADO, no mínimo, a equipe relacionada no item 1.3 da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA manterá uma equipe de plantão no SENADO formada por eletricitas e mecânicos para prestar assistência nos horários não atendidos pela equipe de horário comercial. A assistência da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As equipes de manutenção permanente e de plantão deverão ser capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas na cláusula terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe de manutenção permanente disponível no SENADO, a CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, recursos técnicos mais experientes em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os profissionais listados na equipe mínima de manutenção permanente no SENADO deverão atender os seguintes requisitos, devendo a

documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato:

1. O engenheiro deverá ter experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, em manutenção de equipamentos semelhantes aos existentes no SENADO, e ter cursos específicos de refrigeração junto a fabricantes.
2. O auxiliar de escritório deverá ter, no mínimo, ensino médio completo e conhecimento de informática, comprovado por intermédio de certificado de curso de especialização, dominando o uso do programa "Access" da Microsoft.
3. Os mecânicos deverão ter, no mínimo, ensino médio completo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada em equipamentos semelhantes aos existentes no SENADO e cursos profissionalizantes em refrigeração.
 - 3.1. Pelo menos 04 (quatro) mecânicos deverão ter, no mínimo, 08 (oito) anos de experiência comprovada e deverão atuar como encarregados, liderando os demais profissionais e auxiliando o engenheiro residente a supervisionar todos os serviços.
4. Os eletricitas deverão ter ensino médio completo com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada em equipamentos semelhantes aos existentes no SENADO.
5. Auxiliares de mecânicos e/ou eletricitas deverão ter ensino fundamental completo com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em equipamentos de refrigeração.
6. Os operadores deverão ter ensino fundamental completo com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada em equipamentos de refrigeração.
7. Os técnicos especialistas de centrífugas deverão ter ensino médio completo e cursos dados por fabricantes, tendo, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em equipamentos semelhantes aos existentes no SENADO.
8. Os demais profissionais deverão ter experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em suas respectivas profissões.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – No prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, pelo menos 2 (dois) eletricitas e 10 (dez) mecânicos deverão ser submetidos a treinamento, com certificado de aprovação, em manutenção de válvulas, ministrado pelo representante das válvulas Satchwell.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Todos os profissionais da equipe permanente e de plantão no SENADO, ligados à CONTRATADA, deverão ser submetidos a treinamento de qualidade no atendimento e no relacionamento interpessoal. A CONTRATADA terá prazo máximo de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, para qualificar seu pessoal no que se refere a esta exigência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Todos os profissionais da equipe permanente e de plantão no SENADO, ligados à CONTRATADA deverão comprovar a avaliação psicológica, incluindo teste de aptidão, para exercerem as suas respectivas atividades, quando da apresentação da equipe ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A qualificação de pessoal aqui descrita é a mínima solicitada. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal com esta formação, ou melhor, de modo que todo o serviço possa ser executado dentro dos parâmetros técnicos adequados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Toda a responsabilidade pela qualificação do pessoal que prestará os serviços é da CONTRATADA, não podendo esta utilizar como argumentação para incapacidade técnica as exigências mínimas solicitadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Todos os profissionais vinculados à CONTRATADA deverão ser aprovados pelo gestor deste contrato antes de iniciar a prestação dos serviços.





PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO- A CONTRATADA, sempre que necessitar substituir qualquer empregado por outro, deverá observar para que este atenda às mesmas qualificações daquele que foi substituído, e aprovado pelo gestor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SENADO, junto com a nota fiscal de prestação dos serviços, uma cópia de todos os cartões de ponto e/ou controles de frequência de seus funcionários, bem como todos os relatórios pertinentes à prestação dos serviços previstos nesta contratação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de comunicação como rádio ou telefone celular ao engenheiro residente, ao auxiliar de escritório e aos quatro mecânicos citados no item 3.1 do parágrafo décimo sétimo desta cláusula.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SENADO, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO, centro de transmissão e Residências Oficiais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Os empregados da CONTRATADA, incumbidos da execução dos serviços, não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do SENADO, centro de transmissão e suas Residências Oficiais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As rotinas de manutenção corretiva inicial e preventiva a seguir relacionadas são as mínimas a serem adotadas. Quaisquer procedimentos adicionais, visando melhorar o nível da manutenção implementada no SENADO, deverão ser implantadas pela CONTRATADA.

3.1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
BOMBAS	
EFETUAR LIMPEZA EXTERNA	mensal
EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO DE COMANDO	mensal

EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS E PARAFUSOS	mensal
LUBRIFICAR MANCAIS/ACOPLAMENTOS/ROLAMENTOS	mensal
REAPERTAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DO MOTOR	mensal
VERIFICAR BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR DRENO	mensal
VERIFICAR E AJUSTAR GAXETAS	mensal
VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO	mensal
VERIFICAR ESTADO DE MANGOTES E ABRAÇADEIRAS	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA GELADA	mensal
VERIFICAR/ANOTAR CORRENTE/DESBALANC. ENTRE FASES DO MOTOR	mensal
VERIFICAR/ANOTAR TENSÕES/DESBALANC. ENTRE FASES DO MOTOR	mensal
ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM	trimestral
ELIMINAR VAZAMENTO(S) NO(S) REGISTRO(S) E VÁLVULA(S)	trimestral
MANOBRAR CADA REGISTRO HIDRÁULICO, DO PRINCÍPIO AO FIM DO CURSO VOLTANDO-O À POSIÇÃO ORIGINAL	trimestral
VERIFICAR ALINHAMENTO DO CONJUNTO MOTOR/BOMBA	trimestral
VERIFICAR ATUAÇÃO DO(S) TEMPORIZADOR(ES)	trimestral
VERIFICAR E LIMPAR FILTROS DE SUÇÃO	trimestral
VERIFICAR REGULAGEM DO(S) RELÊ(S) TÉRMICOS	trimestral
MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR	semestral
TROCAR ÓLEO LUBRIFICANTE	semestral
VERIFICAR E ANOTAR DIFERENCIAL DE PRESSÃO DE TRABALHO	semestral
VERIFICAR/ANOTAR VAZÃO E PRESSÕES DE REGIME FUNCIONAMENTO	semestral
EFETUAR TESTE DE PERFORMANCE	anual
VERIFICAR ESTADO DAS SUPERFÍCIES, CONTATOS, CONTADORAS E RELÊS DE PARTIDA DA UNIDADE	anual
CENTRÍFUGAS	
LIMPEZA EXTERNA DA UNIDADE	semanal
CONFERIR FUNCIONAMENTO DA PURGA	mensal
CONFERIR VAZÕES DE ÁGUA DOS TROCADORES	mensal
DRENAR UMIDADE NÃO CONDENSÁVEIS DA PURGA/DESIDRATADOR	mensal
FUNCIONAR UNIDADE C/CARGA REDUZIDA E VERIFICAR RUÍDOS ANORMAIS	mensal
INSPECIONAR VISUALMENTE PAINEL DE PARTIDA	mensal
LIMPAR FILTRO D'ÁGUA DO RESFRIADOR DE ÓLEO	mensal
MEDIR CORRENTE DO MOTOR DA BOMBA NAS TRÊS FASES	mensal
MEDIR ISOLAMENTO ELÉTRICO DO MOTOR DA BOMBA	mensal
VERIFICAR ATUAÇÃO DO PROGRAMADOR ANTI-RECICLAGEM	mensal
VERIFICAR RELÊS DE CONTROLE	mensal
VERIF. CONTATOS DAS CHAVES DE PARTIDA DO MOTOR COMPRESSOR	mensal
VERIF/ATUAÇÃO DO MÓDULO DE COMANDO	mensal
VERIFICAR A CORRENTE DO MOTOR COMPRESSOR NAS TRÊS FASES	mensal
VERIFICAR AJUSTE DO TEMPORIZADOR DE TRANSIÇÃO	mensal
VERIFICAR AS PRESSÕES DE TRABALHO	mensal
VERIFICAR ATUAÇÃO DA VÁLVULA SOLENÓIDE D'ÁGUA	mensal
VERIFICAR ATUAÇÃO DAS CHAVES DE FLUXO	mensal
VERIFICAR E ACERTAR A CARGA DE REFRIGERANTE	mensal
VERIFICAR E AJUSTAR CARGA DE ÓLEO	mensal
VERIFICAR E CONTROLAR O MÓDULO CONTROLADOR DE TEMPERATURA E CAPACIDADE	mensal
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO MOTOR ATUADOR E SENSOR	mensal
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS AQUECEDORES DE ÓLEO	mensal
VERIFICAR FUSÍVEL DE CONTROLE	mensal
VERIFICAR MANÔMETROS	mensal
VERIFICAR NÍVEL DE LÍQUIDO DA PURGA	mensal
VERIFICAR PRESSÃO DE ÓLEO	mensal
VERIFICAR TEMPERATURA DE ÓLEO DE CÁRTER	mensal
VERIFICAR TEMPERATURA DE ÓLEO DE RETORNO DE MANCAIS	mensal



VERIFICAR TERMÔMETRO	mensal
VERIFICAR TODOS OS VISORES	mensal
VERIFICAR ATUAÇÃO DO AGITADOR DE REFRIGERANTE	bimestral
VERIFICAR E LUBRIFICAR AS ARTICULAÇÕES DOS VANES	bimestral
VERIFICAR E REGULAR TERMOSTATO DE TEMPERATURA DE ÓLEO	bimestral
VERIFICAR EFICIÊNCIA DOS TROCADORES	bimestral
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA DE BÓIA	bimestral
VERIFICAR INTERTRAVAMENTO MECÂNICO DO START	bimestral
VERIFICAR O INTERTRAVAMENTO ELÉTRICO EXTERNO	bimestral
VERIFICAR TODAS AS CONEXÕES DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO	bimestral
VERIFICAR ATUAÇÃO DO SENSOR DO MOTOR	trimestral
VERIFICAR EFICIÊNCIA DO RESFRIADOR DE ÓLEO	trimestral
VERIFICAR REAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS	trimestral
VERIFICAR REAPERTO NOS TERMINAIS DO PAINEL DE CONTROLE DE PARTIDA	trimestral
VERIFICAR TERMINAIS DO MOTOR DA BOMBA DE ÓLEO	trimestral
MEDIR ISOLAMENTO ELÉTRICO DO MOTOR COMPRESSOR	semestral
VERIFICAR TERMINAIS ELÉTRICOS DO MOTOR COMPRESSOR	semestral
ABRIR A CÂMARA DA PURGA PARA A LIMPEZA E INSPEÇÃO DA VÁLVULA DE BÓIA	anual
ABRIR CÂRTER DO COMPRESSOR PARA LIMPEZA	anual
ABRIR TANQUE DE ÓLEO PARA LIMPEZA	anual
DRENAR ÁGUA E LIMPAR SUPERFÍCIE INTERNA DOS TUBOS, ESPELHOS DO CONDENSADOR E EVAPORADOR	anual
FAZER TESTE DE VAZAMENTO	anual
INPECIONAR CÂMARA FLUTUANTE PARA LIMPEZA, REGULAGEM DA BÓIA, AGITADOR OU VÁLVULA POP	anual
LIMPEZA GERAL DO PAINEL DE PARTIDA	anual
SUBSTITUIR O FILTRO DE RETORNO DO ÓLEO DO MANCAL DIANTEIRO	anual
SUBSTITUIR FILTRO DE ÓLEO	anual
SUBSTITUIR FILTRO DE REFRIGERANTE	anual
SUBSTITUIR FILTROS DE GÁS DA PURGA	anual
SUBSTITUIR ÓLEO	anual
VERIFICAR E LIMPAR BULBO DOS TERMÔMETROS	anual
VERIFICAR E REGULAR PRESSOSTATO DE CONTROLE DOS VANES	anual
VERIFICAR E REGULAR PRESSOSTATO DIFERENCIAL DE ÓLEO	anual
VERIFICAR E REGULAR PRESSOSTATO DO CONDENSADOR	anual
VERIFICAR E REGULAR PRESSOSTATO DO EVAPORADOR	anual
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE CORROSÃO OU EROSÃO	anual
VERIFICAR MOTOR E BOMBA DE ÓLEO	anual
VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO DOS RELÉS DE SOBRE CARGA (DASHPOT,OIL)	anual
VERIFICAR/REGULAR TERMOST BAIXA TEMP D' ÁGUA (RECICLAGEM)	anual
VERIFICAR/REGULAR TERMOSTATO BAIXA TEMP. DE REFRIGERANTE	anual
CHILLERS	
CORRIGIR TAMPAS SOLTAS E VEDAÇÃO DO GABINETE	mensal
EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MOTOR(ES) E COMPRESSOR(ES)	mensal
EFETUAR LIMPEZA INTERNA DOS QUADROS DE COMANDO	mensal
EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS E PARAFUSOS	mensal
ELIMINAR VAZAMENTO(S) NOS REGISTROS E VÁLVULAS E TUBULAÇÕES	mensal
VERIFICAR APERTO DOS FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DO(S) MOTOR(ES)	mensal
VERIFICAR ATUAÇÃO DO FLOW-SWITCH	mensal
VERIFICAR BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR E ANOTAR CORRENTE E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES	mensal
VERIFICAR E ANOTAR TENSÕES E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES	mensal



VERIFICAR ELASTICIDADE DOS COXINS DE BORRACHA DO(S) COMPRESSOR(ES)	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DO CARTER	mensal
VERIFICAR ISOLAMENTOS DAS TUBULAÇÕES	mensal
VERIFICAR SECADOR DE LINHA DE LÍQUIDO REFRIGERANTE	mensal
VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA VÁLVULA SOLENÓIDE	mensal
VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO E SUBRESFRIAMENTO	mensal
VERIFICAR VISOR DE LÍQUIDO(BORBULHA/SUJEIRA/UMIDADE)	mensal
MEDIR E ANOTAR TEMPERATURA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA CONDENSADA	trimestral
REAPERTAR PARAFUSOS DE MANCAIS E SUPORTES	trimestral
VERIFICAR REGULAGEM DO(S) RELÊ (S) TÉRMICOS	trimestral
ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM	trimestral
EFETUAR LEITURA DE SUPERAQUECIMENTO E SUBRESFRIAMENTO	semestral
EFETUAR LIMPEZA DO(S) CONDESADOR(ES) E RESFRIADOR (ES)	semestral
MANOBRAR CADA REGISTRO HIDRÁULICO, DO PRINCÍPIO AO FIM DO CURSO, VOLTANDO-A À POSIÇÃO NORMAL	semestral
MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DOS MOTOR(ES) E COMPRESSOR (ES)	semestral
VERIFICAR ATUAÇÃO PRESSOSTATO DE ALTA/BAIXA/ÓLEO	semestral
VERIFICAR E ANOTAR PRESSÕES DE ALTA/BAIXA/ÓLEO	semestral
MEDIR O PH DO ÓLEO DO(S) COMPRESSOR(ES)	anual
VERIFICAR APERTO NORMAL DOS CABEÇOTES DO(S) COMPRESSOR(ES)	anual
VERIFICAR ESTADO DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS E RELÊS DE PARTIDA DA UNIDADE	anual
EXAUSTORES E CAIXAS DE RENOVAÇÃO DE AR	
LIMPEZA GERAL	trimestral

FANCOILS	
VERIFICAR O TRATAMENTO QUÍMICO DA BANDEJA, CORRIGINDO IRREGULARIDADES	mensal
ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DAS POLIAS AOS EIXOS	mensal
CORRIGIR TAMPAS SOLTAS E VEDAÇÃO DO GABINETE	mensal
INSPECIONAR FILTRO DE AR SUBSTITUINDO-O SE NECESSÁRIO, OU LAVÁ-LO	mensal
EFETUAR LIMPEZA NO QUADRO DE COMANDO	mensal
EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS	mensal
ELIMINAR VAZAMENTOS NOS REGISTROS E VÁLVULAS	mensal
VERIF. E CORRIG. O FUNCIONAM. DA VÁLVULA DE DUAS E TRÊS VIAS	mensal
VERIF. ISOLAM.TÉRMICO DO GABINETE, DUTOS, TUBUL. E VÁLV	mensal
VERIFICAR A INTEGRIDADE DA FIAÇÃO E DOS CONDUÍTES	mensal
VERIFICAR APERTO DOS FUSÍVEIS E SE ESTÃO ADEQUADOS	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DE MOTOR	mensal
VERIFICAR BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR ESTADO DAS CONEXÕES FLEXÍVEIS DOS DUTOS	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIAS DE DESGASTES NOS EIXOS	mensal
VERIFICAR SE O RETORNO ESTÁ DESOBSTRUÍDO	mensal
VERIFICAR/ALINHAMENTO DAS CORREIAS DO VENTILADOR	mensal
VERIFICAR/ANOTAR CORRENTE E DESBALANC. ENTRE FASES DO MOTOR	mensal
VERIFICAR/ANOTAR TENSÕES E DESBALANC. ENTRE FASES DO MOTOR	mensal
CONFERIR REGULAGEM DO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE E RETORNO	trimestral
EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO INCLUSIVE SERPENTINA E DRENOS	trimestral
ELIMINAR PONTOS DE OXIDAÇÃO	trimestral
LAVAR FILTROS DE ÁGUA GELADA	trimestral

LUBRIFICAR MANCAIS E ROLAMENTOS	trimestral
REAPERTAR PARAFUSOS DOS MANCAIS E SUPORTES	trimestral
VERIFICAR REGULAGEM DO RELÊ TÉRMICO	trimestral
MANOBRAR CADA REGISTRO E VÁLVULA DO PRINCÍPIO AO FIM DO CURSO, VOLTANDO À POSIÇÃO ORIGINAL	semestral
MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR	semestral
PINTURA PROTETORA SOBRE AS BANDEJAS DE CONDENSAÇÃO	semestral
FAZER ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DA BANDEJA	semestral
VERIFICAR ESTADO DAS SUPERF. DE CONTATO DAS CONTADORAS	anual
FANCOLETES	
VERIFICAR O TRATAMENTO QUÍMICO DA BANDEJA, CORRIGINDO IRREGULARIDADES	mensal
EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS E PARAFUSOS	mensal
ELIMINAR VAZAMENTOS NOS REGISTROS E VÁLVULAS	mensal
INSPECIONAR FILTRO DE AR SUBSTITUINDO-O SE NECESSÁRIO, OU LAVÁ-LO	mensal
VERIF. E CORRIG. O FUNCIONAM. DA VÁLVULA DE DUAS VIAS E TRÊS VIAS	mensal
VERIFICAR A INTEGRIDADE DA FIAÇÃO E DOS CONDUÍTES E APERTO DOS FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DE MOTOR	mensal
VERIFICAR ESTADO DAS CONEXÕES FLEXÍVEIS DOS DUTOS	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR SE O RETORNO ESTÁ DESOBSTRUÍDO	mensal
CORRIGIR A REGULAGEM DO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE	trimestral
EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO INCLUSIVE SERPENTINA E DRENOS	trimestral
ELIMINAR PONTOS DE OXIDAÇÃO	trimestral
MANOBRAR CADA REGISTRO E VÁL. DO PRINCÍPIO AO FIM DO CURSO, VOLTANDO À POSIÇÃO ORIGINAL	semestral
MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR	semestral
PINTURA PROTETORA SOBRE AS BANDEJAS DE CONDENSAÇÃO	semestral
FAZER ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DA BANDEJA	semestral
MULTISPLITS	
VERIFICAR O TRATAMENTO QUÍMICO DA BANDEJA, CORRIGINDO IRREGULARIDADES	mensal
CONFERIR A REGULAGEM DO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE	mensal
CORRIGIR TAMPAS SOLTAS E VEDAÇÃO DO GABINETE	mensal
DESOBSTRUIR DRENO E LAVAR BANDEJAS (EVAPORADOR E CONDENSADOR)	mensal
EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MOTOR(ES) E COMPRESSOR(ES)	mensal
EFETUAR LIMPEZA INTERNA DOS QUADROS DE COMANDO	mensal
EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS	mensal
ELIMINAR VAZAMENTO(S) NOS REGISTROS E VÁLVULAS E TUBULAÇÕES	mensal
LAVAR EVAPORADOR	mensal
INSPECIONAR FILTRO DE AR SUBSTITUINDO-O SE NECESSÁRIO, OU LAVÁ-LO	mensal
LIMPAR FILTRO DA TOMADA DE AR EXTERNO	mensal
MEDIR E REGISTRAR AS TEMPERATURAS DE INSULFLAMENTO	mensal
VERIF. ESTADO E ALINHAMENTO DA(S) CORREIA(S) DO VENTILADOR(ES)	mensal
VERIFICAR APERTO DOS FUSÍVEIS E SE SÃO ADEQUADOS	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DO(S) MOTOR(ES)	mensal
VERIFICAR BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR E ANOTAR CORRENTE E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES	mensal
VERIFICAR E ANOTAR TENSÕES E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES	mensal

VERIFICAR ELASTICIDADE DOS COXINS DE BORRACHA DO(S) COMPRESSOR(ES)	mensal
VERIFICAR ESTADO DAS CONEXÕES FLEXÍVEIS DOS DUTOS	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE	mensal
VERIFICAR ISOLAMENTOS DAS TUBULAÇÕES	mensal
VERIFICAR OPERAÇÃO DOS DAMPERS	mensal
VERIFICAR SE O RETORNO DE AR ESTA DESOBSTRUÍDO	mensal
VERIFICAR SECADOR DE LINHA DE LÍQUIDO REFRIGERANTE	mensal
VERIFICAR SUPERAQUECIMENTO E SUBRESFRIAMENTO	mensal
VERIFICAR VAZAMENTOS DE AR (se existir rede de dutos)	mensal
ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM	trimestral
REAPERTAR PARAFUSOS DE MANCAIS E SUPORTES	trimestral
VERIFICAR REGULAGEM DO(S) RELÊ(S) TÉRMICOS	trimestral
EFETUAR LEITURA DE SUPERAQUECIMENTO E SUB RESFRIAMENTO	semestral
EFETUAR LIMPEZA DO(S) CONDENSADOR(ES)	semestral
MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DOS MOTOR(ES) E COMPRESSOR(ES)	semestral
VERIFICAR ATUAÇÃO PRESSOSTATO DE ALTA/BAIXA/ÓLEO	semestral
VERIFICAR E ANOTAR PRESSÕES DE ALTA/BAIXA/ÓLEO	semestral
VERIFICAR ESTADO DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS E RELÊS DE PARTIDA DA UNIDADE	anual
QUADROS ELÉTRICOS	
LIMPEZA GERAL DOS COMPONENTES E PAINEL	mensal
VERIFICAR ABERTURA E FECHAMENTO DAS CHAVES SELECIONADORAS (SEM CARGA)	mensal
VERIFICAR BOTOEIRAS	mensal
VERIFICAR DESARME DOS DIJUNTORES	mensal
VERIFICAR E REGISTRAR A VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO, SEM CARGA E A PLENA CARGA VERIFICANDO ASSIM POSSÍVEIS QUEDAS DE TENSÃO DEVIDO DEFICIÊNCIAS DOS ALIMENTADORES DOS ALIMENTADORES	mensal
VERIFICAR LÂMPADAS SINALIZADORAS SUBSTITUINDO AS QUEIMADAS	mensal
VERIFICAR PONTOS DE AQUECIMENTO ANORMAL, DETECTAR A ORIGEM E CORRIGIR (REAPERTAR TERMINAIS, PARAFUSOS, FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR SE OS FUSÍVEIS SÃO ADEQUADOS OU SE FORAM ADULTERADOS OU TROCADOS	mensal
VERIFICAR O ESTADO DOS TERMINAIS E CONTATOS DE FORÇA E AUXILIAR, LIMPANDO-OS E/OU SUBSTITUINDO-OS	semestral
AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS, COMPARANDO-OS COM INSTRUMENTOS PORTÁTEIS PRECISOS	anual
ELIMINAR FOCOS DE OXIDAÇÃO	anual
RETOCAR A PINTURA	anual
VERIFICAR E REGISTRAR A REGULAGEM DOS RELÊS DE PROTEÇÃO DOS MOTORES (RM) (LACRAR)	anual
VERIFICAR E REGISTRAR SE O TEMPO DE TRANSIÇÃO DAS CHAVES DE PARTIDA AUTOMÁTICA, ESTÁ OCORRENDO SEMPRE APÓS O MOTOR ATINGIR A MÁXIMA ACELERAÇÃO POSSÍVEL, NA CONDIÇÃO DE TENSÃO REDUZIDA	anual
VERIFICAR REGULAGEM DO RELÊ TEMPORIZADO	anual
VERIFICAR REGULAGEM DOS RELÊS DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE TRANSFORMADORES DE CORRENTE	anual
SELFCONTAINED	
VERIFICAR O TRATAMENTO QUÍMICO DA BANDEJA, CORRIGINDO IRREGULARIDADES	mensal
CONFERIR A REGULAGEM DO TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA AMBIENTE	mensal
CORRIGIR TAMPAS SOLTAS E VEDAÇÃO DE GABINETE	mensal
DESOBSTRUIR DRENO E LAVAR BANDEJAS (SUPERIOR E INFERIOR)	mensal
EFETUAR LIMPEZA DO(S) ROTOR(ES)	mensal

EFETUAR LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MOTOR(ES) E COMPRESSOR(ES)	mensal
EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO DE COMANDO	mensal
EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS E PARAFUSOS	mensal
ELIMINAR VAZAMENTOS NOS REGISTROS E VÁLVULAS	mensal
LAVAR EVAPORADOR	mensal
INSPECIONAR FILTRO DE AR SUBSTITUINDO-O SE NECESSÁRIO, OU LAVÁ-LO	mensal
LIMPAR FILTRO DA TOMADA DE AR EXTERNO	mensal
MEDIR E REGISTRAR AS TEMPERATURAS DE INSULFLAMENTO RETORNO AMBIENTE DE AR EXTERIOR	mensal
VERIF. ESTADO E ALINHAMENTO DAS CORREIAS DO(S) VENTILADOR(ES)	mensal
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RUÍDO E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR APERTO DOS FUSÍVEIS E SE SÃO ADEQUADOS	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DO(S) MOTOR(ES)	mensal
VERIFICAR ATUAÇÃO DO FLOW – SWITCH	mensal
VERIFICAR BOTOEIRAS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR E ANOTAR CORRENTE E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES	mensal
VERIFICAR E ANOTAR TENSÕES E DESBALANCEAMENTO ENTRE FASES DOS MOTORES E COMPRESSORES	mensal
VERIFICAR ELASTICIDADE DOS COXINS DE BORRACHA DO(S) COMPRESSOR(ES)	mensal
VERIFICAR ESTADO DAS CONEXÕES FLEXÍVEIS DOS DUTOS	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE LÍQUIDO REFRIGERANTE	mensal
VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO DO CÂRTER	mensal
VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO DO GABINETE	mensal
VERIFICAR ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES	mensal
VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO	mensal
VERIFICAR OPERAÇÃO DOS DUMPERS	mensal
VERIFICAR SE O RETORNO DE AR ESTÁ DESOBSTRUÍDO	mensal
VERIFICAR SECADOR DE LINHA DE LÍQUIDO REFRIGERANTE	mensal
VERIFICAR SUPER AQUECIMENTO	mensal
VERIFICAR VAZAMENTO DE AR	mensal
VERIFICAR VISOR DE LÍQUIDO (BORBULHA/SUJEIRA/UMIDADE)	mensal
ELIMINAR PONTO DE FERRUGEM	trimestral
LUBRIFICAR MANCAIS E ROLAMENTOS	trimestral
MEDIR E ANOTAR TEMPERATURA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA CONDENSADA	trimestral
REAPERTAR PARAFUSOS DE MANCAIS E SUPORTES	trimestral
VERIFICAR REGULAGEM DO(S) RELÊ(S) TÉRMICO(S)	trimestral
VERIFICAR UMIDOSTATOS E RESISTÊNCIAS	trimestral
EFETUAR LEITURA DE SUPER AQUECIMENTO E SUBRESFRIAMENTO	semestral
EFETUAR LIMPEZA DO(S) CONDENSADOR(ES)	semestral
MANOBRAR CADA REGISTRO HIDRÁULICO, DO PRINCÍPIO AO FIM DO CURSO, VOLTANDO-O À POSIÇÃO NORMAL	semestral
MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO(S) MOTOR(ES) E COMPRESSOR(ES)	semestral
VERIFICAR ATUAÇÃO DO PRESSOSTATO DE ALTA/BAIXA/ÓLEO	semestral
VERIFICAR E ANOTAR PRESSÕES DE ALTA/BAIXA	semestral
FAZER ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DA BANDEJA	semestral
ANALISAR O ESTADO DO ÓLEO DO(S) COMPRESSOR(ES)	anual
VERIF. ESTADO DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS E RELÊS DE PARTIDA	anual
VERIFICAR APERTO NORMAL DE CABEÇOTES DO(S) COMPRESSOR(ES)	anual
TORRES	
EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO DE COMANDO	mensal
EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS	mensal
LIMPAR FILTRO	mensal

VERIF. E REGULAR O NÍVEL DE ÁGUA, FUNC. DA BÓIA D' ÁGUA DE REPOSIÇÃO E DISPOSITIVO DE NÍVEL BAIXO	mensal
VERIF. ESTADO E TENSÃO DAS CORREIAS DO VENTILADOR	mensal
VERIF./ANOTAR CORRENTE E DESBALANC. ENTRE FASES DOS MOTOR(ES) DO(S) VENTILADOR(ES)	mensal
VERIF./ANOTAR TENSÃO E DESBLANC. ENTRE FASES DOS MOTOR(ES) DO(S) VENTILADOR(ES)	mensal
VERIFICAR APERTO DOS FUSÍVEIS E SE SÃO ADEQUADOS	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DO(S) MOTOR(ES)	mensal
VERIFICAR DRENO	mensal
VERIFICAR E CORRIGIR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS E NÍVEL DE ÓLEO DO REDUTOR DE VELOCIDADE	mensal
VERIFICAR E ELIMINAR VAZAMENTOS	mensal
VERIFICAR E REAPERTAR ABRAÇADEIRAS E MANGOTES	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR FIXAÇÃO E ALINHAMENTO DAS POLIAS DO MOTOR E VENTILADOR	mensal
VERIFICAR INTERRUPTORES E LÂMPADAS	mensal
VERIFICAR REGULAGEM DO(S) RELÊ(S) TÉRMICO(S)	mensal
ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM	trimestral
LIMPAR BACIA DE ÁGUA DA TORRE	trimestral
LUBRIFICAR MANCAIS E ROLAMENTOS	trimestral
MEDIR/ANOTAR TEMPERATURA RETORNO, SAÍDA ÁGUA, BEM COMO AR EXTERIOR (B.S/B.U)	trimestral
REAPERTAR PARAFUSOS DOS MANCAIS E SUPORTES	trimestral
VERIFICAR ATUAÇÃO DO(S) TEMPORIZADOR(ES)	trimestral
MANOBRAR CADA REGISTRO HIDRÁULICO DO PRINCÍPIO AO FIM DO CURSO VOLTANDO-O À POSIÇÃO ORIGINAL	semestral
MEDIR/ANOTAR ISOLAMENTO DO(S) MOTOR(ES)	semestral
TROCAR ÓLEO DO REDUTOR DE VELOCIDADE	semestral
VERIF. ESTADO DAS SUPERFÍCIES, CONTATOS DAS CONTADORAS E RELÊS DE PARTIDA UNIDADE	semestral
FAZER ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DA TORRE	semestral
FAZER LIMPEZA QUÍMICA DA TORRE	anual
VERIFICAR PULVERIZADORES E ELIMINADORES DE GOTAS	anual
TUBULAÇÕES DE ÁGUA	
AJUSTAR O NÍVEL DE LÍQUIDO NO TANQUE DE EXPANSÃO	mensal
VERIFICAR ISOLAMENTO (INSPEÇÃO VISUAL) CORRIGIR SE NECESSÁRIO	mensal
VERIFICAR JUNTAS DE EXPANSÃO (INSPEÇÃO VISUAL)	mensal
VERIFICAR O NÍVEL DE LÍQUIDO NO TANQUE DE EXPANSÃO	mensal
VERIFICAR OS DISPOSITIVOS DE CONTROLE E SEGURANÇA	mensal
ELIMINAR FOCOS DE CORROSÃO EXTERNOS	bimestral
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO EXTERNA	bimestral
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS E FIXAÇÃO	bimestral
LIMPAR EXTERNAMENTE E ELIMINAR FOCOS DE CORROSÃO EXTERNOS	trimestral
PURGAR O AR	trimestral
VÁLVULAS DE 2 OU 3 VIAS	
AJUSTAR A ATUAÇÃO DA VÁLVULA DE CONTROLE	mensal
AJUSTAR E SUBSTITUIR ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	mensal
ELIMINAR FOCOS DE CORROSÃO	mensal
LIMPAR EXTERNAMENTE	mensal
SUBSTITUIR ACOPLAMENTO ATUADOR - VÁLVULA (SE NECESSÁRIO)	mensal
SUBSTITUIR ATUADOR (SE NECESSÁRIO)	mensal
SUBSTITUIR KIT INTERNO DA VÁLVULA (SE NECESSÁRIO)	mensal
SUBSTITUIR SENSOR DE TEMPERATURA (SE NECESSÁRIO)	mensal
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SUJEIRA, DANOS E CORROSÃO EXTERNOS	mensal
VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS (INSPEÇÃO VISUAL)	mensal



VERIFICAR ATUAÇÃO DAS VÁLVULAS	mensal
VERIFICAR RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
LUBRIFICAR O MECANISMO DE ACIONAMENTO	trimestral
RETIRAR REPARO DE VÁLVULAS, LIMPAR E LUBRIFICAR (SUBSTITUIR SE NECESSÁRIO)	semestral
VENTILADORES	
CORRIGIR TAMPAS SOLTAS DO GABINETE E VEDAÇÃO	mensal
EFETUAR LIMPEZA EXTERNA DO EQUIPAMENTO	mensal
EFETUAR LIMPEZA INTERNA DO QUADRO DE COMANDO	mensal
EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS E PARAFUSOS	mensal
LAVAR OU TROCAR (SE DESCARTÁVEIS) OS FILTROS DE AR	mensal
LUBRIFICAR MANCAIS E ROLAMENTOS	mensal
VERIFICAR AQUECIMENTO DE MOTOR	mensal
VERIFICAR E ANOTAR TENSÕES E DESBALANC. ENTRE FASES DO MOTOR	mensal
VERIFICAR ESTADO E ALINHAMENTO DA(S) CORREIA(S)	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	mensal
VERIFICAR INTERRUPTORES, LÂMPADAS E FUSÍVEIS	mensal
VERIFICAR/ANOTAR CORRENTE E DESBALANC. ENTRE FASES DO MOTOR	mensal
EFETUAR LIMPEZA DO(S) ROTORE(S)	trimestral
ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM	trimestral
REAPERTAR PARAFUSOS MANCAIS E SUPORTES	trimestral
MEDIR E ANOTAR ISOLAMENTO DO MOTOR	anual
VERIFI. ESTADO DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS DAS CONTADORAS	anual
VERIFICAR REGULAGEM DO(S) RELÊ(S) TÉRMICO(S)	anual
DUTOS	
LIMPAR E DESINFETAR SEMPRE QUE ANÁLISE DE AR INDICAR NECESSIDADE	eventual
CASA DE MÁQUINAS	
LIMPAR PISOS E PAREDES	mensal
VERIFICAR RALO	mensal
VERIFICAR ILUMINAÇÃO	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE ENTULHOS (uso da casa como depósito)	mensal
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE VAZAMENTOS, CORRIGINDO SE NECESSÁRIO	mensal
RETOCAR PINTAR DE PAREDES, TETO E PISO	anual

3.2 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
SUBSTITUIÇÃO OU "RETROFIT" DE TODAS AS VÁLVULAS DE 2 OU 3 VIAS COM MAIS DE 15 ANOS. ESTAS VÁLVULAS DEVERÃO SER CAPAZES DE RECEBER AUTOMAÇÃO.	1 única vez
TROCA DE FILTROS DE AR, PARA AJUSTAR OS SISTEMAS À PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523	1 única vez
TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, EXCETO RESOLVER PROBLEMAS DE AR EXTERNO, PARA ADEQUAR OS SISTEMAS DO SENADO À PORTARIA Nº 3.523 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1 única vez
IDENTIFICAR, COM O CÓDIGO DO SENADO, TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS, COM PLACAS DE ACRÍLICO OU ALUMÍNIO. OS CARACTERES UTILIZADOS NAS PLACAS DEVERÃO TER CORPO 73 OU MAIOR.	1 única vez

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá entregar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, programa de manutenção corretiva e preventiva, devendo este estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, contendo as datas nas quais cada máquina sofrerá manutenção no ano. Este programa anual deverá ser implementado imediatamente após sua aprovação. A CONTRATADA deverá entregar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá elaborar em "AutoCad" o "as build", no prazo máximo de 12 (doze) meses, de todo o sistema de exaustão, ventilação e refrigeração do SENADO, incluindo a localização de todas as redes de água gelada e de condensação, bem como todos os dutos de circulação de ar.

PARÁGRAFO QUARTO – As manutenções preventivas e corretivas poderão ser executadas no horário de funcionamento do SENADO, desde que não interrompam os trabalhos dos setores envolvidos. Caso os serviços não possam ser executados no horário de funcionamento da Casa, a CONTRATADA deverá obter consentimento do gestor do contrato. Estes serviços, executados fora do horário de funcionamento, não representarão custo adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO – As medidas corretivas listadas no item 3.2 desta cláusula deverão ser adotadas uma única vez, para trazer os sistemas ao seu ponto de normalidade, segundo a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523. A conservação dos sistemas neste novo parâmetro deverá ser mantida por procedimentos de manutenção preventiva.

PARÁGRAFO SEXTO – Exclui-se da exigência de adequar os sistemas à Portaria do Ministério da Saúde apenas o que se refere às condições de ar externo a ser admitido nos ambientes. Para estes casos a CONTRATADA deverá apresentar projeto sugestivo de solução. A implementação da solução ficará a cargo e custo do SENADO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Dentro da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá obrigatoriamente fazer substituição, ou "retrofit" de todas as válvulas de 2 ou 3 vias cujas vidas úteis já se esgotaram (peças com mais de 15 anos, conforme relação existente no SENADO). As válvulas deverão ser aptas a receberem automação.

PARÁGRAFO OITAVO – Os horários de funcionamento dos equipamentos estabelecidos no item 1.2 da cláusula primeira poderão sofrer alterações conforme necessidade do SENADO.

PARÁGRAFO NONO – Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá equipamento para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo acordado, e sem qualquer ônus adicional para o SENADO, inclusive quanto ao respectivo transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Sempre que ocorrer a paralisação de um equipamento em decorrência de reforma do ambiente ou por qualquer outro motivo, o valor de manutenção do mesmo poderá ser glosado do valor global mensal, desde que devidamente justificado pelo gestor..

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As comunicações e entendimentos da fiscalização com a CONTRATADA serão feitos através de Livro Diário de Ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O transporte de material necessário à execução dos serviços contratados, bem como a armazenagem dos produtos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO, relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da Casa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de manutenção e conservação, objeto deste Contrato, de acordo com as normas gerais de manutenção atinentes à espécie, e ainda ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados às adjacências e a terceiros, quando não observados tais procedimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA fornecerá toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços relacionados nesta cláusula, as ferramentas, instrumentos e equipamentos, meios de locomoção, bem como os materiais necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será também de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à recomposição civil das partes danificadas dos prédios, vias e calçadas do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, quando da execução do objeto deste contrato.



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Para a execução dos serviços descritos neste contrato, a CONTRATADA disponibilizará tantos profissionais quantos necessários, bem como fornecerá todos os equipamentos. Os profissionais adicionais que excederem à equipe técnica mínima de manutenção permanente relacionada na Cláusula Primeira estarão sujeitos às mesmas obrigações e deveres da equipe técnica mínima de manutenção permanente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Eventuais serviços, que poderão não ser considerado efetivamente como de simples manutenção e conservação dos equipamentos, mas que sejam necessários, deverão ser executados, de comum acordo com o gestor, pela equipe técnica mínima de manutenção permanente exigida, se possível, mas com ônus do material, nestes casos, para o Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que exijam desligamento de outros sistemas, serão executados aos sábados, domingos e feriados, após a anuência do gestor do contrato, que deverá ser comunicado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem que isso implique qualquer pagamento adicional à CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Toda a movimentação de materiais e mão-de-obra entre a SQS 309, o SENADO, o centro de transmissão e a Residência Oficial da Presidência é de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA comunicar-se-á com o gestor deste contrato, sempre por escrito, relatando no Livro de Ocorrências os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, sendo obrigatória, por sua parte, a apresentação de relatórios mensais, acompanhados das planilhas de execução dos serviços, obedecida a periodicidade constante desta cláusula.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Não implicará na redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização exercida pelo SENADO.

CLÁUSULA QUARTA –TRATAMENTO QUÍMICO DAS ÁGUAS GELADAS E DE CONDENSAÇÃO

Os serviços de tratamento químico das águas geladas e de condensação deverão ser executados por equipe técnica especializada da CONTRATADA, ou por empresa subcontratada e aceita pelo gestor, sob orientação direta de profissional qualificado (engenheiro químico ou químico).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento preventivo deverá conter na sua formulação agentes anti-corrosivos (inibidores de corrosão), antioxidantes, dispersantes, inibidores de incrustações e biocidas aplicados em doses bacteriostáticas, que evitem a proliferação de microorganismos (algas, fungos e bactérias).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar **mensalmente** relatório técnico contendo descrição pormenorizada da situação encontrada e dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A escolha do tipo de tratamento químico é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, o plano de execução e controle deverá ser submetido ao gestor, para sua aprovação.

PARÁGRAFO QUARTO - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos químicos, bem como toda a mão-de-obra direta e indireta, necessária à execução dos serviços, durante o período de duração do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos a serem utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela CONTRATADA de forma que todo e qualquer dano aos equipamentos, decorrentes do tratamento químico, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - O transporte de material necessário à execução dos serviços contratados, bem como a armazenagem dos produtos químicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.



PARÁGRAFO SÉTIMO - O tratamento químico corretivo deverá ser realizado através da adição do produto químico proposto, circulação da água por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, esgotamento completo da água da bacia das torres, bem como das colunas da água de condensação, reenchimento dos sistemas com água limpa para enxágüe, circulação da água por um período de, no mínimo, 01 (uma) hora, novo esgotamento da água, reenchimento dos sistemas com água limpa, correção do pH e iniciação do tratamento químico preventivo.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação prévia do gestor, os nomes comerciais dos produtos químicos a serem utilizados, bem como a composição química, grau de toxidez, cuidados para manuseio e primeiras providências em caso de intoxicação.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá informar os nomes e inscrições, nos órgãos competentes, do engenheiro(a) químico(a) ou do(a) químico(a), responsáveis pela assinatura de laudos físico-químicos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar **mensalmente** boletins de análise físico-química das águas de condensação e das águas geladas do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de empresa subcontratada, os laudos de análise das águas do SENADO deverão ser entregues diretamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá prestar os serviços **mensalmente**, supervisionados por profissional técnico devidamente habilitado, com apresentação de relatórios dos trabalhos realizados e ocorrências durante o período.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá realizar limpeza química **anual** das torres de arrefecimento, sob supervisão de um técnico químico, compreendendo inclusive a retirada dos detritos que nelas se acumularem.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá determinar a taxa de corrosão de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos pelas normas técnicas em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quaisquer equipamentos, instrumentos ou acessórios necessários, tais como dosadores, medidores, corpos de prova etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caberá à CONTRATADA providenciar para que a análise química da água dos sistemas seja feita em laboratório próprio licenciado pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá verificar periodicamente a baixa no nível de água das torres, a fim de constatar se há necessidade de purgas de desconcentração ou lavagem e esgotamento das mesmas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas internas do SENADO, relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da Casa.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deverá fornecer a partir da vigência deste contrato, toda a literatura técnica referente aos produtos e métodos de tratamento de água utilizados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento de interesse ao setor do SENADO responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Todos os serviços relativos a esta cláusula deverão ser executados de acordo com o Decreto nº 18.328, de 18 de junho de 1997, do governo do Distrito Federal e conforme normas da ABNT e OMS.

4.1 DOS VALORES A SEREM MANTIDOS NA ÁGUA DOS SISTEMAS	
ALCALINIDADE M	Máx 100 ppm



CONDUTIVIDADE A 25°C (MICRO-OHMS/CM)	Máx 500 ppm
CLORETOS (Cl ⁻)	Máx 200 ppm
NITRITO (NO ₂ ⁻) (CIRCUITO DE ÁGUA GELADA)	Min 200 ppm
DUREZA TOTAL (CaCO ₃)	Máx 150ppm
SÓLIDOS DISSOLVIDOS (NaCl)	Máx 1360 ppm
SULFATO (SO ₄ ⁻)	Máx 200 ppm
FERRO (Fe)	Máx 1,0 ppm
ENXOFRE (S ₂ ⁻)	Não detectável
AMÔNIA (NH ₄ ⁺)	Não detectável
SILICA (SiO ₂)	Máx 50 ppm
ph a 25°C	Entre 6 e 8
FOSTONATO (PO ₄) (circuito de água de condensação)	Min 15 ppm
BACTÉRIAS TOTAIS (Col/100ml)	Máx 100,000

CLÁUSULA QUINTA – TRATAMENTO QUÍMICO E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DAS BANDEJAS DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá tratar as bandejas com produtos químicos, por ela fornecida, visando minimizar corrosão das bandejas e o crescimento de microorganismos. A análise microbiológica das águas das bandejas ficará por conta da CONTRATADA. Os laudos deverão ser assinados por biólogo devidamente credenciado junto ao CRB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá submeter, para prévia aprovação do gestor, os nomes comerciais dos produtos químicos a serem utilizados, bem como a composição química, grau de toxidez, cuidados para manuseio e primeiras providências em caso de intoxicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos a serem utilizados deverão ter diluição lenta, devendo possuir como efeito ativo quaternário de amônio com PH neutro, e ser registrado no Ministério da Saúde, conforme determina a Portaria 3523.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os serviços relativos a esta cláusula deverão ser executados de acordo com o Decreto nº 18.328, de 18 de junho de 1997, do governo do Distrito Federal, e conforme normas da ABNT e OMS.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DO AR E DAS ÁGUAS

Sempre que for detectada a presença de fungos ou bactérias patológicas, pela análise qualitativa, as medidas corretivas deverão ser adotadas. Os seguintes fungos são considerados patológicos, sem eximir a responsabilidade da CONTRATADA em considerar outros: Histoplasma capsulatum, Cryptococcus neoformans, Paracoccidioides brasiliensis, Aspergillus fumigatus, Aspergillus parasiticus, Aspergillus flavus, Stachybotrys atra, e Fusarium moniliforme. A bactéria Legionella pneumophila é considerada patológica, sem eximir a responsabilidade da CONTRATADA em considerar outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sempre que os níveis quantitativos das análises microbiológicas do ar forem iguais ou superiores a 750 ufc/m³ de ar, ou as análises das águas forem iguais ou superiores a 10⁵ ufc/ml de água, medidas corretivas deverão ser adotadas. Estes valores poderão se tornar mais rígidos caso venham a ser estabelecidos novos critérios por parte do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores relativos máximos deverão ser: **Ar ambiental Interior = Ar ambiental exterior X 1,5**. Sempre que os níveis máximos forem superiores ao calculado, medidas corretivas deverão ser tomadas. Este valor poderá se tornar mais rígido caso venham a ser estabelecidos novos critérios por parte do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de análise serão colhidas amostras nos seguintes locais: Ar de mistura (zona primária), Ar de insuflamento (zona secundária ou dutos), Ar de ambiente (zona terciária) e Biofilme (bandejas e serpentinas), bem como do Ar atmosférico.

PARÁGRAFO QUARTO – Entende-se por medidas corretivas aquelas necessárias para sanar o problema. Estas medidas vão desde o uso de fungicidas até a limpeza e desinfecção das diversas zonas citadas no parágrafo anterior, incluindo limpeza dos dutos (zona secundária). Após as medidas corretivas, novas análises microbiológicas serão efetivadas, por laboratório contratado pelo Senado, no local problemático, visando verificar a eficácia da solução adotada.

PARÁGRAFO QUINTO - Os laudos técnicos de análise microbiológicas, contratados pelo SENADO, serão emitidos preferencialmente pelo mesmo laboratório, de renome, e credenciado junto aos órgãos sanitários adequados e assinados por biólogo(a) devidamente registrado no CRB ou CRQ.

PARÁGRAFO SEXTO – Os laudos técnicos, contratados pelo SENADO serão encaminhados diretamente ao gestor que, após receber as análises, acionará a CONTRATADA para tomar as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os procedimentos relativos a esta cláusula deverão atender as exigências da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, da Resolução do Ministério da Saúde nº 176 e quaisquer publicações relativas à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O SENADO pagará à CONTRATADA, pelos **serviços objeto deste contrato**, o valor global **mensal de R\$ 195.901,44** (cento e noventa e cinco mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos);

7.2. O valor global dos **custos de adequação** não sujeitos à prorrogação contratual, a ser pago em **única parcela**, é de **R\$ 99.780,00** (noventa e nove mil setecentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 2.450.597,27** (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula abrange todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato.

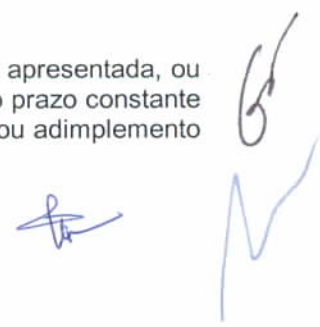
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, ficando condicionado à prévia atestação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO - Para que seja efetuado o primeiro pagamento, deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal, cópias da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço, da Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/DF e ainda da Garantia, prevista na cláusula décima primeira deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como os originais da guia de recolhimento dos encargos sociais e da folha de pagamento de pessoal relativo a este contrato, sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de alguma obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

O preço será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 24/98 ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA terá direito a reajuste após um ano da assinatura do contrato, considerando a variação do Índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato. Os reajustes seguintes estarão condicionados ao interstício mínimo de um ano da última variação ocorrida.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 0112205512000/0001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2002NE001684, de 2 de agosto de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 122.529,86** (cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do término de vigência do contrato, após sua execução plena e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada à CONTRATADA, na primeira ocorrência das infrações de Grau 1 do parágrafo quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado para dar início à execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,1% (um décimo por cento) ao dia**, sobre o valor global do contrato, até o limite de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de **30 (trinta) dias** previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, o contrato poderá ser rescindido, conforme a cláusula décima quarta, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita a multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor **contratual global mensal vigente**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

GRAU 1	
0,5% (cinco décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de apresentar relação do pessoal técnico qualificado a prestar serviços para o SENADO, sempre que houver alteração da mesma.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente. (multa por funcionário)
3	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.
4	Deixar de tratar quimicamente as bandejas dos equipamentos. (multa por bandeja)

GRAU 2	
1,0% (um por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
5	Deixar de cumprir o programa de manutenção preventiva, ou deixar de enviar profissional de apoio (gesseiro, pedreiro, etc.) quando solicitado. (multa por equipamento ou ocorrência)
6	Não executar treinamentos ou testes psicológicos em seu pessoal, ou deixar de substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído, quando solicitado pelo gestor. (multa por empregado)
7	Falta não justificada de profissional da equipe mínima permanente. (multa por profissional e por dia)
8	Deixar de executar leituras de temperatura. (por ocorrência)

GRAU 3	
1,5% (um vírgula cinco décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
9	Deixar de executar o tratamento químico de um sistema de arrefecimento. (multa por sistema e por ocorrência)



10	Deixar de atualizar com informações corretas o banco de dados de manutenção do SENADO. (multa por ocorrência)
11	Deixar de cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho e as normas disciplinares e orientações de segurança e de prevenção de incêndios. (multa por ocorrência)

GRAU 4	
2,0% (dois por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
12	Repetição da mesma ocorrência (defeito se repete), no mesmo equipamento, dentro de um período inferior a 15 dias. (multa por ocorrência)
13	Não ter em seu estoque, localizado no SENADO, quantidade mínima de ferramental descrito na cláusula primeira. (multa por ocorrência)

GRAU 5	
5,0% (cinco por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
14	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições estabelecidas em edital. (multa por ocorrência)
15	Deixar de apresentar cronograma anual de manutenções programadas, no prazo máximo de trinta dias.
16	Deixar de executar uma manutenção recomendada pelo plano de manutenção preditiva a ser contratado pelo Senado. (multa por equipamento)
17	Não ter em estoque no SENADO, no mínimo, as peças descritas na cláusula primeira, quando for necessário alguma delas. (multa por ocorrência)
18	Deixar de executar o "As Build". (multa por mês de atraso)
19	Deixar de ajustar os sistemas do Senado à Portaria do Ministério da Saúde. (multa por mês de atraso)

PARÁGRAFO QUINTO – Para os casos de inexecução de obrigação contratual ou legal, não previstos nos parágrafos anteriores, em razão da gravidade apurada, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os Graus 1 e 5, observado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula décima primeira deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor remanescente da multa não quitada deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - O não cumprimento do planejamento dos trabalhos e serviços, previstos na cláusula terceira deste Contrato, implicará sobrestar o pagamento da parcela relativa ao período de apuração, até a sua devida regularização, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, a critério das partes, e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

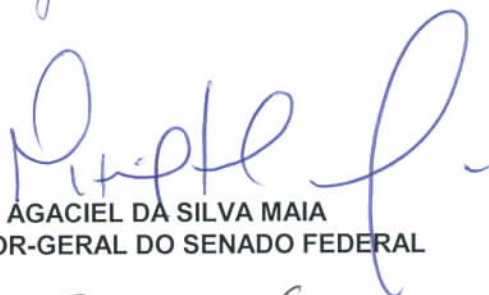
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a CONTRATADA não se interesse pela prorrogação do contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ENTHERM ENGENHAIRA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA



Diretor da SSACCS



Diretora da ADM